

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL PALÁCIO PADRE MIGUELINHO GABINETE DA VEREADORA CAMILA ARAÚJO	
---	--	---

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência - ABAPED, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência - ABAPED, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 51.688.306/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de Fevereiro de 2025.



Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência - ABAPED já desenvolve suas ações voltadas para o objeto de sua finalidade a vários anos, sendo que, a partir de discussões de seus membros, se verificou a necessidade de se dar continuidade a esse trabalho de Apoio à Pessoa com Deficiência com a devida formalização jurídica, motivo pelo qual, no dia 24 de maio de 2023, foi realizada uma assembleia para aprovação do Estatuto e Eleição da sua diretoria, tendo sido lavrada a respectiva ata e registrada em cartório para que produzisse seus efeitos legais.

A Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência- ABAPED é uma organização sem fins lucrativos criada em 2022 por um grupo de pais atípicos e tem como objetivos principais, auxiliar e estimular a conscientização acerca da construção de uma sociedade mais livre, justa, igualitária e, sobretudo, inclusiva para todas as pessoas com deficiência.

Tem sua sede e foro na Avenida Xavier da Silveira, 377, no Bairro Tirol, CEP: 59015-430, na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, realizando, apoiando e participando de diversas ações e projetos, como: Abril Azul- Evento que ofereceu palestras e promoveu feiras de artesanato, além de mostras de artes visuais na Ferreira Costa de Natal; Aldeia de Pais Atípicos- Projeto de promove rodas de conversa com pais atípicos em escolas públicas; Arraiá da ABAPED- Evento que promove integração e lazer para famílias atípicas que usufruem de brinquedos gratuitos, além de praça de alimentação e atrações artísticas; Café Com os Sócios- Reunião para prestação de contas, acolhimento de novos sócios e apresentação de uma palestra temática; Chega de Rótulos- Evento dedicado às famílias de pessoas com Síndrome de Down que apreciam atrações artísticas, feira de artesanato e brinquedos; Coral Infantil- Se apresentou no Natal da Inclusão de 2023, realizado no Bosque das Mangueiras; Feira Inclusiva- Realizou mais de 20 edições em eventos diversos levando o trabalho de mais de 60 empreendedores atípicos; Juntos Contra o Capacitismo - Ciclo de palestras realizadas em espaços diversos e ministradas por pessoas com deficiência.

Destacamos que atualmente a Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência - ABAPED se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 51.688.306/0001-13, sendo juntada ao processo legislativo pertinente a presente proposição toda a documentação

necessária da entidade, bem como, dos membros de sua diretoria, estando, portanto, o processo devidamente instruído.

Assim, diante dos fatos aqui esposados, se busca o reconhecimento da associação como de Utilidade Pública por meio de Projeto de Lei, motivo pelo qual, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá fazer justiça a essa associação que tem como principal “bandeira” o Apoio à Pessoa com Deficiência e os pais atípicos, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 18 de Fevereiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized capital 'C' followed by a series of loops and a horizontal line ending in a small dot.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora - União Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.688.306/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABAPED - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAPED	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV XAVIER DA SILVEIRA	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 59.015-430	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAPEDORG@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9875-4807
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **12:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência, constituída em 24 de maio de 2023, é uma organização da sociedade civil que atua no âmbito nacional com duração indeterminada, pessoa jurídica de direito privado com personalidade distinta da de seus associados, sem fins econômicos, legalmente constituída e de assistência à saúde, assistência social, assistência educacional e assistência psicológica, com objetivos e finalidades voltados à promoção de atividades de relativa relevância pública e social.

Parágrafo Único - A Associação tem sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte e poderá criar agências, sucursais e escritórios de representação no território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais vigentes à época.

Art. 2º Na realização das suas atividades, a Entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de pertencimento étnico, sexual, de culto religioso ou de qualquer natureza.

Art. 3º A Associação tem por objetivos a habilitação e reabilitação de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais na promoção de sua inclusão à vida comunitária, por meio de/o:

I - Inclusão social, cultural, educacional, esportiva e laboral de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

II - Atendimento a crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais em qualquer faixa etária;

III - Defesa dos direitos das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

IV - Apoio e atendimento a crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais e às suas famílias, mediante acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de soluções;

V - Empreendimento de ações que propiciem às crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais em suas potencialidade e sua inclusão social;

VI - Disseminação de valores e informações à sociedade com vistas a contribuir para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, preservação de direitos e cidadania das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e

Andreanque Lima

Bj

Andy



doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

VII - Promoção de estudos e pesquisas, palestras, encontros, seminários, cursos, debates e demais eventos que propiciem o aprofundamento e a difusão de conhecimento voltados às crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

VIII - Promoção de intercâmbio social e colaboração com outras instituições voltadas para atividades sociais, de lazer, de esporte e de promoção à cultura ao nível municipal, estadual, federal ou internacional;

IX - Promoção de atividades sociais, recreativas, culturais, artísticas, esportivas e comunitárias;

X - Estabelecimento de convênios, parcerias e associações com instituições científicas, organismos públicos, privados e/ou atividades afins municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a ampliar e fortalecer a oferta de serviços às crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

XI - Participação em entidades e/ou congêneres nas quais a ABAPED deseje se filiar, por proposta da Diretoria Executiva, inclusive quanto à indicação de representantes, da mesma forma em caso de desfiliação;

XII - Representação ao nível nacional, dispensada a autorização individual, dos interesses coletivos dos associados, judicial ou extrajudicialmente, ou na qualidade de consumidor, ou ainda quando expressamente autorizada por Assembleia convocada para este fim;

XIII - Atendimento gratuito do Serviço Social, mediante critérios estabelecidos no Regimento Interno, nos moldes da LOAS (Lei 8.742/93 e Lei 12.101/09), guardado o limite legal;

XIV - Atenção às demandas dos seus associados e da Comunidade no sentido de vislumbrar possibilidades de defesa de seus interesses e direitos coletivos; e

XV - Preservar a memória da ABAPED.

Parágrafo Único - Podem ser usuários dos projetos e serviços da ABAPED quaisquer crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais e sua família, mesmo que não sejam associados.

Art. 4º Na execução dos seus objetivos a ABAPED se propõe a:

I - Apoiar a criação de centros esportivos, culturais, de convivência, de moradia e outros empreendimentos necessários para a melhoria na qualidade de vida das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

II - Dar publicidade à temática das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais nos meios disponíveis;

III - Atuar por meio de projetos, programas ou planos de ações discriminados no Regimento Interno;

IV - Celebrar a data de sua Fundação (24 de maio), o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro), o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (03 de dezembro) e outras datas nacionais relevantes para a causa das crianças, jovens,

An 21



adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

V - Participar de entidades congêneres junto ao poder público municipal, estadual e federal, fundações públicas e privadas, conselhos e fóruns na defesa dos interesses das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, síndromes raras e doenças raras, mulheres que são solo, com depressão, ansiedade e outros transtornos globais;

VI - Propor aos órgãos oficiais sugestões que visem a inclusão social e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

VII - Dar prioridade ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica e social;

VIII - Atuar em afinidade com o conceito de territorialidade definido pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; e

IX - Arrecadar recursos financeiros para custear despesas e projetos da ABAPED.

CAPÍTULO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, pessoa física ou jurídica que concorde com este Estatuto, qualificados segundo as seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de fundação e subscreveram os seus atos constitutivos;

II - Efetivos: além de fundadores, todos os que forem admitidos à Associação, mediante aprovação da Assembleia Geral por maioria simples;

III - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas, que, por ato de reconhecimento da Diretoria Executiva da Associação e mediante aprovação da Assembleia Geral por maioria simples, seja declarado nessa qualidade, pela prática de atos extraordinários de contribuição em favor da Associação, sob qualquer forma material, financeira ou de empenho pessoal;

IV - Honorários: as pessoas físicas ou jurídicas que a Associação queira homenagear, em virtude de relevantes trabalhos prestados à ciência, à humanidade e/ou a outros espaços institucionais, na concretização dos mesmos princípios éticos defendidos pela Associação.

§1º - Os associados não devem ser confundidos com os objetivos da Entidade, não cabendo a esta quaisquer responsabilidades, diretas ou subsidiárias, sobre atos por eles praticado;

§2º - Somente têm direito a voto na Assembleia Geral os associados fundadores e efetivos.

Art. 6º Qualquer associado poderá apresentar candidato ao quadro de associado-benemérito e associado-honorário. Deverá motivar a escolha por escrito, ao Presidente da Diretoria Executiva, que submeterá a proposta para aprovação na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente, por maioria simples.

Art. 7º São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Indicar novos associados;

IV - Apresentar proposta, programas e projetos de ação para a Associação;

André



V - Ter acesso, na sede da Associação, a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como aos planos, relatórios, prestações de contas e, se for o caso, aos resultados de auditoria independente;

VI - Solicitar, à Diretoria, apreciar propostas de reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com este Estatuto.

Art. 8º São assegurados aos associados beneméritos os direitos previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 7º, com exceção dos incisos I e II.

Art. 9º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III - Permanecer informado sobre suas obrigações como membro da Associação; IV - Informar à Diretoria Executiva, por escrito, sobre todas as alterações em seus dados cadastrais, em especial mudança de correios eletrônicos;

V - Zelar pela integridade, prestígio e reputação da Associação;

VI - Não tomar qualquer atitude que prejudique as atividades da Associação ou que contrarie os seus interesses e objetivos;

VII - Pagamento de trimestralidade.

§1º - O disposto no inciso II não se aplica aos associados beneméritos e honorários.

§2º - O valor da anuidade será definido em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10. Admissão de novos associados: será feita mediante preenchimento de formulário próprio e exposição por escrito de motivos à Diretoria Executiva, que submeterá a proposta para aprovação na Assembleia Geral Ordinária subsequente, por maioria simples.

Art. 11. Renúncia à condição de associados: qualquer pessoa poderá renunciar a sua condição de associado por meio de um pedido de renúncia enviado à Diretoria Executiva, que o apresentará na primeira Assembleia Geral subsequente. A renúncia será efetivada a partir da data de seu recebimento e deverá constar em ata.

Art. 12. Suspensão ou exclusão de associados ocorrerá nas seguintes hipóteses: conduta prejudicial aos interesses da Associação, e falta de pagamento da anuidade, sempre cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral.

§1º Suspensão ou exclusão de associados: será deliberado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, um relatório com a exposição de motivos para sua suspensão ou exclusão, que deverá ser enviado ao associado em questão, por carta registrada, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da Assembleia Geral.

§2º Suspensão ou exclusão do associado com direito de defesa: o relatório deverá ser acompanhado por um aviso informando ao associado em questão o local, a data e a hora em que ocorrerá a Assembleia Geral que deliberará sobre sua suspensão ou exclusão, ocasião em que o associado terá o direito de apresentar sua defesa,

Am 21



seja pessoalmente, seja mediante advogado ou procurador, especialmente constituído para tal fim.

CAPÍTULO IV

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. Constituem fontes de receita da Associação:

- I - Contribuições de associados e de instituições privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II - Doações e patrocínios de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - Resultado financeiro de parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Receitas de convênios e acordos, que sejam firmados, relacionados com o desenvolvimento das atividades e o atendimento dos objetivos da Associação;
- V- Receitas decorrentes da prestação de serviços que sejam desenvolvidos contratados;
- VI - Quaisquer outros rendimentos que lhe sejam atribuídos, inclusive os derivados de aplicações financeiras.

Parágrafo único - Todos os donativos devem ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades institucionais da Associação.

Art. 14. Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido será incorporado a outra instituição congênere, após liquidados os seus compromissos e obrigações e mediante aprovação da Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 15. São órgãos deliberativos, diretivos e administrativos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, dela participando todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - Discutir e deliberar sobre as contas, relatório anual de atividades e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'P2'.



IV - Decidir, sobre qualquer assunto.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Reformar o Estatuto Social da Associação;
- II - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III - Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - Excluir associados;
- V - Aprovar o Regimento Interno e deliberar sobre as contas anuais da entidade; VI - dissolver a entidade;
- VII - Alienar o seu patrimônio.

Parágrafo Único - Para as deliberações referidas nos incisos de I a III deste artigo, exigirá-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, só podendo votar os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da Associação, por mensagem enviada para o telefone dos associados fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para Assembleias Gerais Ordinárias e 03 (três) dias úteis para Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo Único - O associado que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias consecutivas, sem justificativa, será punido com suspensão das suas atividades por 30 (trinta) dias ou mais, sendo fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a critério da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A entidade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 04 (quatro) membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

§1º Os membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§2º A Diretoria Executiva deliberará, preferencialmente por consenso e/ou por maioria dos votos dos seus membros. Em caso de empate de posições, a deliberação ocorrerá pelo voto de Minerva da Presidência.

§3º Em caso de vacância e/ou impedimento da maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral designará diretores provisórios dentre os associados efetivos, que cumprirão as atividades e responsabilidades definidas no Art. 23 até a eleição, que se realizará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Am21

Bt



Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Executar a programação físico-financeira da entidade;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o balancete anual ao Conselho Fiscal para aprovação;
- V - Apresentar o relatório de atividades e balancete anual para serem submetidos à Assembleia Geral;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos e livros fiscais da entidade;
- VII - Representar e defender os interesses de seus associados;
- VIII - Admitir e excluir associados;
- IX - Administrar os projetos e programas da entidade, definindo seu quadro de pessoal e atribuições, deliberando sobre a contratação dos prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo e fora dela;
- II - Administrar as rotinas da entidade, tomando as decisões de caráter urgente, necessárias à boa execução deste Estatuto, submetendo-as, posteriormente, ao referendo da Diretoria;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, convocando-as na forma deste Estatuto e procedendo com o voto de Minerva sempre que necessário;
- IV - Designar relator das atas;
- V - Assinar cheques e recibos em conjunto com o tesoureiro, bem como livros, documentos, atos e despachos de expediente, atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, após aprovadas;
- VI - Visar os relatórios, ordens de pagamentos e balancetes;
- VII - Rubricar e assinar termo de abertura e de encerramento dos livros do Administrativo e Financeiro;
- VIII - Outorgar procuração em nome da entidade e exercer outras atividades que lhes sejam determinadas neste Estatuto e no seu Regimento;
- IX - Outorgar poderes para pessoa física para poder exercer suas competências contidas no inciso V;
- X - Outorgar, com ou sem reservas de poderes, procuração para pessoa física.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente no cumprimento de suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23. Compete ao Secretário:

- I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Receber e ordenar o expediente;
- III - Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com o seu parecer à Diretoria Executiva.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - Assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
- III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

Handwritten signatures and initials:
A small signature on the left, followed by the name "André" written above a large, stylized signature on the right.



- IV - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;
- VI - Fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VII - Receber, juntamente com o Presidente, os recursos oriundos de projetos, verbas diversas, subvenções e doações;
- VIII - Ter sob sua custódia os livros de escrituração fiscal e financeira, mantendo-os em dia, bem como os valores pertencentes à Associação que lhe forem confiados.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, associados ou não, da Associação, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato coincidente com a Diretoria Executiva, permitida a reeleição.

§1º Em caso de vacância e/ou impedimento da maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral designará Conselheiros provisórios, associados ou não da Associação, que cumprirão as atividades e responsabilidades definidas no Art. 26 até a eleição de novos titulares.

Art. 26. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Fiscalizar a execução financeira e orçamentária;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

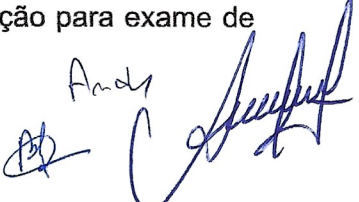
§1º O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§2º Os membros do Conselho Fiscal não farão jus ao pró-labore.

§3º Para o exame das contas, com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador habilitado, o qual será remunerado observada a existência de disponibilidade financeira.

Art. 27. A Entidade, ao prestar contas, adotará o contido no inciso VII da Lei n. 9.790/99:

- I - A observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Andy




III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28. Os processos eleitorais dizem respeito à eleição em Assembleia Geral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva nomeará uma Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros da Diretoria Executiva e os demais membros entre os associados efetivos.

Art. 29. As candidaturas submetidas à Assembleia Geral se apresentarão na forma de chapas, compostas por 04 (quatro) associados concorrendo à Diretoria Executiva, 03 (três) concorrendo ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A chapa vencedora, que constituirá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será empossada pela Assembleia na qual for eleita.

Art. 30. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, independentemente do número de votantes.

Parágrafo Único - Havendo número igual de candidatos (as) e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 31. O processo eleitoral terá seu início até 60 (sessenta) dias antes do final do mandato em vigor.

§1º Na eventualidade de não haver eleição, o mandato da Diretoria Executiva será automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias.

§2º No primeiro dia útil da prorrogação do mandato, a Diretoria Executiva marcará data e expedirá edital convocando a eleição para a nova diretoria.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 32. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, por decisão da maioria simples dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, e a reforma entrará em vigor quando concretizada a sua averbação no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 33. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes termos:






- I - Convocação por maioria simples de seus associados com direito a voto;
- II - Aprovação da extinção da Associação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Art. 34. Na Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, será eleito o liquidante e fixados seus poderes e a forma pela qual se processará a liquidação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As atividades da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros efetivos serão inteiramente gratuitas.

§1º A Associação poderá instituir remuneração para os componentes da Diretoria Executiva, que atuem efetivamente na gestão executiva, ou seja, na instância planejadora, executora e avaliadora dos objetivos, atividades, programas e projetos da Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado.

§2º Os componentes do Conselho Fiscal desenvolverão exclusivamente atividades pertinentes a esse Conselho, sendo vedado, portanto, assumir qualquer outro cargo na Associação.

Art. 36. Os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares, que ocorrerá no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 37. A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 38. A Associação adotará reunião virtual como uma das formas de comunicação regidas pelo Regimento Interno entre seus associados, para fins de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, assim como reuniões de trabalho da Diretoria Executiva.

Art. 39. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Dissolvida a Instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, após deduzido, será destinado a entidades de fins não econômicos, designadas no Estatuto. Em caso de omissão deste, a responsabilidade pela deliberação para instituições municipais, estaduais ou federais de fins idênticos, ou semelhantes aos da Associação será dos associados.

Art. 40. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 41. Obriga-se a entidade a publicar nas redes sociais o balanço anual levantado em 31 de dezembro de cada ano, com prazo de até 90 (noventa) dias do término do exercício fiscal.

Andy



Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, havendo possibilidade de interposição de recurso junto à Assembleia Geral.

Natal, 24 de Maio de 2023,

Andiara de Freitas Emidio

Andiara de Freitas Emidio
Presidente

Andressa Fernandes Ricciardi

Andressa Fernandes Ricciardi
Secretária

Bárbara Pimentel Fernandes Almintas

Bárbara Pimentel Fernandes Almintas
Advogada / OAB 18829



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), reunidos em primeira convocação na Rua Nascimento Fernandes, nº 146, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, os abaixo-listados, na qualidade de fundadores, resolvendo fundar a Associação Civil denominada "Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência", com sede em Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Xavier da Silveira, 377, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.015-430, regida na forma do Estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência a fundadora Sra Andiara de Freitas Emidio, que para secretária designou a Sra Andressa Fernandes Ricciardi dando por instalada a Assembleia. Foi procedida à leitura do projeto do Estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada "Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência" e investidos em suas funções, em um mandato de 4 anos, conforme o estatuto, os diretores: Andiara de Freitas Emidio como presidente, Bárbara Pimentel Fernandes Almintas como vice-presidente, Andreanne Benedito de Lima como tesoureira e Andressa Fernandes Ricciardi como secretária. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: Jessicleide da Guia Dantas Fernandes, Joseane Pereira Silva do Nascimento e Andrea Nunes dos Santos. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada posteriormente por todos os associados presentes. Secretária Andressa Fernandes Ricciardi.

Presidente: Andiara de Freitas Emidio Andiara de Freitas Emidio

Vice-presidente: Bárbara Pimentel F Almintas Bárbara Pimentel F. Almintas

Tesoureira: Andreanne Benedito de Lima Andreanne B. de Lima

Secretária: Andressa Fernandes Ricciardi Andressa Fernandes Ricciardi

Conselheira-fiscal: Jessicleide da Guia D. Fernandes Jessicleide G. D. Fernandes

Conselheira-fiscal: Joseane P Silva do Nascimento Joseane P. Silva

Conselheiro-fiscal: Andrea Nunes dos Santos Andrea Nunes dos Santos

Sócio fundador: Anna Lucy de Castro Sobral Anna Lucy de Castro Sobral

Sócio fundador: Dejanir Cordeiro da Paz Bezerra Dejanir Cordeiro da Paz Bezerra

Sócio fundador: Hemerson Dantas de Macedo Hemerson Dantas de Macedo

2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

**2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO**

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 233842 em 26/09/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este Balanço Patrimonial, com 7 página(s), protocolizado em 25/09/2024 sob número 28285 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 233842 em 26/09/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 169,51, FDJ R\$: 56,94, FRMP R\$: 12,76, FCRCPN R\$: 18,98, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,47, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 268,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 26 de Setembro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530173934FAG
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530172898KQA



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/e4d24ad5>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000031043



2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN

ABAPED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Página: 1



Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	845,61	0,00
27	ATIVO CIRCULANTE	845,61	0,00
35	DISPONIBILIDADES	845,61	0,00
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	845,61	0,00
10413	Cora	845,61	0,00

ABAPED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Página: 2



Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1163	PASSIVO	845,61	0,00
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	845,61	0,00
2011	PREJUÍZOS ACUMULADOS	845,61	0,00
2054	RESULTADO DO EXERCÍCIO	845,61	0,00
2062	Resultado do Exercício	845,61	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 845,61 - (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)



Documento assinado digitalmente
SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
Data: 10/09/2024 09:57:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
CPF: 443.647.504-25
CRC: 009014/O-3 O



Documento assinado digitalmente
ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Data: 19/09/2024 14:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Presidente
CPF: 009.559.694-17



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: BalancoPatrimonialFast_assinado_assinado.pdf
Hash: af922bf241bc06d1c143237e0258f6b7f27837ab951927827dd663a361f7a8d5
Data da validação: 26/09/2024 08:41:57 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
CPF: ***.647.504-**-
Nº de série de certificado emitente: 0x8485ac631f805aaf
Data da assinatura: 10/09/2024 09:57:35 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
CPF: ***.559.694-**-
Nº de série de certificado emitente: 0xd4b520eb846b114d
Data da assinatura: 19/09/2024 14:42:03 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



**ABAPED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CNPJ: 51.688.306/0001-13

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 1



Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	01	ATIVO	845,61
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	845,61
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	845,61
43	01.1.1.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	845,61
51	01.1.1.01.001	Cora	845,61
2089	03	RECEITAS	2.788,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.788,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	2.788,00
5347	03.1.1.06	RECEITAS EVENTUAIS	2.788,00
5568	03.1.1.06.002	Outras receitas	2.788,00
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	1.942,39
2925	04.2	DESPESAS	1.942,39
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.753,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	1.753,00
3107	04.2.1.03.002	Aluguel	450,00
3204	04.2.1.03.012	Correios, Malotes e xerox, Cartório, Graf	48,00
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180,00
9970	04.2.1.03.054	Honorários Contábeis	1.075,00
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	189,39
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	189,39
4472	04.2.4.01.008	Taxas	189,39



Documento assinado digitalmente
SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
Data: 10/09/2024 09:57:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
Contadora
CRC: 9014/0-3 - RN



Documento assinado digitalmente
ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Data: 19/09/2024 14:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Presidente
CPF: 009.559.694-17



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: DRE_assinado_assinado.pdf

Hash: 9e662b788437819626b5f4b5934fc9445b2ce0931298230e79aa223faf88fe7c

Data da validação: 26/09/2024 08:45:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO

CPF: ***.647.504-**

Nº de série de certificado emitente: 0x8485ac631f805aaf

Data da assinatura: 10/09/2024 09:57:35 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDIARA DE FREITAS EMIDIO

CPF: ***.559.694-**

Nº de série de certificado emitente: 0xd4b520eb846b114d

Data da assinatura: 19/09/2024 14:42:03 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ABAPED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTAS EXPLICATIVAS

I- CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa se insere no seguimento atividades de associações de defesa de direitos sociais e afins.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente; aos preceitos da Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e aos Princípios de contabilidade geralmente aceitos.

A prática contábil adotada para apuração do resultado e pelo regime de competência.

Natal, 31 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
Data: 24/09/2024 06:50:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO
Contadora
CRC: 9014/0-3 - RN

Documento assinado digitalmente
ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Data: 24/09/2024 18:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDIARA DE FREITAS EMIDIO
Presidente
CPF: 009.559.694-17

[<](#) [>](#) [Simple](#) [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: NOTAS_EXPLICATIVAS_assinado_assinado (1).pdf

Hash: b91f89ece78905999587b82dcba86a3a18f48de60d730c87c090fb089b50bb56

Data da validação: 26/09/2024 08:44:21 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRA ELIZABETH NUNES DE ARAUJO

CPF: ***.647.504-**-

Nº de série de certificado emitente: 0x8485ac631f805aaf

Data da assinatura: 24/09/2024 06:50:50 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDIARA DE FREITAS EMIDIO

CPF: ***.559.694-**-

Nº de série de certificado emitente: 0xd4b520eb846b114d

Data da assinatura: 24/09/2024 18:42:29 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que atuamos VOLUNTARIAMENTE na diretoria da ABAPED - Associação Brasileira de Apoio à Pessoa com Deficiência, CNPJ 51.688.306/0001-13 e **NÃO RECEBEMOS NENHUM TIPO DE REMUNERAÇÃO** pessoal para o exercício de nossas atividades.

Natal, 08 de maio de 2024,

Andiara de Freitas Emidio

Andiara de Freitas Emidio - Presidente

CPF: 009.559.694-17

Bárbara Pimentel Fernandes Almintas

Bárbara Pimentel Fernandes Almintas - Vice-presidente

CPF: 058.352.134-76

Andreanne B. de Lima

Andreanne Benedito de Lima - Tesoureira

CPF: 056.560.594-14

Andressa Fernandes Ricciardi

Andressa Fernandes Ricciardi - Secretária

CPF: 053.793.974-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social



Nome / Name
ANDARA DE FREITAS EMIDIO
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
009.559.694-17
Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
01/09/1982
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
LADES/RN
Validade / Expiry
13/01/2024

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
Andara de Freitas Emidio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10002446195



P-223

Filiação / Filiation
DOMINGOS FREIRE DE FREITAS EMIDIO
DOMINGOS EMIDIO

Órgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE
PERICIA JUDICIAL**
Local / Place of Issue
NATAL/RN

Emissão / Issue
13/01/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
[Signature]
Direção do Instituto de Perícia Judicial
Natal - RN

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2570308034

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ANDREANNE BENEDITO DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO

05/06/2008



Andreanne B. de Lima

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/08/1984, SERRA CAIADA, RN

4a DATA EMISSÃO

23/02/2023

4b VALIDADE

22/02/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

2103844 SSP RN

4d CPF

056.560.594-13

5 Nº REGISTRO

04375777186

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MANOEL ALVES DE LIMA FILHO

IRACI BENEDITO DE LIMA

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/02/2033		D1			
A1				BE			
B		22/02/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02004069441
RN712888349

2570308034

RIO GRANDE DO NORTE